TONI DOVERSON MARCELO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por TONI DOVERSON MARCELO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.10.31 09:51:27 -03'00'

dor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo email: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 28/07/2022.

www.francoleiloes.com.br Ligue para **(31) 3360-4030**

fazenda.sp.gov.br.

Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo - SINDICEL

CNPJ: 49.467.087/0001-09

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital e, em conformidade com os dispositivos legais, artigos 612 e 859 da CLT e estatutários, faço saber que ficam convocadas todas as empresas associadas ou não ao Sindicel - Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de agosto de 2022, às 13:30 horas em primeira convocação, por maioria absoluta de votos em relação ao total de associadas ou, em segunda às 14:00 horas, por maioria de votos das associadas presentes. Considerando os atuais índices de contaminação e mortes causadas pelo vírus da covid-19 e, ainda, os altos índices de contaminação da varíola dos macacos no estado de SP, com fundamento no artigo 48-A do Código Civil, a assembleia será realizada por meio virtual-digital através de videoconferência, pela plataforma Cisco Webex. O link de acesso será disponibilizado no site www.sindicel.org.br, para deliberarem a seguinte ordem do dia: **1.** A conveniência ou não de realizar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, validação e aprovação a pauta de necessidades e reinvindicações patronal. **2.** Análise do conteúdo e limitações das pautas de reivindicações dos Sindicatos dos trabalhadores metalúrgicos: i) de Campinas, Limeira e Baixada Santista representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais e, ii) de São José dos Campos representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais e, iii) vinculados à Federação dos Metalúrgicos da CUT, representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais e, iv) de Itatiba e Região representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais e, v) de Jaguariúna e Região representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais e, vi) da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais vinculados à Força Sindical e, vii) das categorias diferenciadas e a dos profissionais liberais. **3.** Delegação de poderes à diretoria do Sindicel para proceder todos os necessários trâmites para celebração de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo e/ou instauração do Dissídio Coletivo, concedendo autorização para a diretoria do Sindicel conceder ou não o comum acordo, bem como, delegar poderes à assessoria jurídica. **4.** Fixação e aprovação da contribuição assistencial-2022 para as empresas, em favor do Sindicato Patronal, bem como, conceder a autorização ou não, para o desconto da contribuição assistencial dos trabalhadores, por meio de deliberação em assembleia dos trabalhadores, abrangidas pelas negociações e Convenções Coletivas do Trabalho. **5.** Deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia ora convocada até que se findem as negociações. **6.** Assuntos gerais de interesse da categoria econômica.

São Paulo (SP), 05 de agosto de 2022

Carlos Alberto Cordeiro - Presidente

Secretaria de Saúde; Pública; Segurança; Urbanismo; Secretaria de Meio Ambie
de Obras Públicas; Secretaria de Serviços Urbanos; Secretaria de Trânsito e Secreta
e Lazer, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realiz
modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNIT
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, atr
www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou downlo
interessados.

Praia Grande, 03 de agosto de 2022.

SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSA

A Prefeitura de Osasco por meio da Secretaria de As
Social – SAS comunica a abertura de Chan
Público - Edital 01/2022 – SERVIÇO DE ACOLH
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES –

MAIORES INFORMAÇÕES: www.osasco.sp.gov.br/imprensa
IOMO N° 2269 de 22/07/2022 ou
www.osasco.sp.gov.br/portal-da-tranparencia

DANIEL MATIAS

Secretário de Assistência Social em Exercício

Rua da Saudade, 180- Bela Vista – Osasco /SP - CEP: 0608
Tel: (11) 2183-6723 - saps@osasco.sp.gov.br